



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Mensagem do Substitutivo nº 05/95-PL

Cordeirópolis, aos 12 de Abril de 1995.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumpre-nos nesta oportunidade, encaminhar o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 05/95-PMC, de 30 de janeiro de 1995, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e dá outras providências.

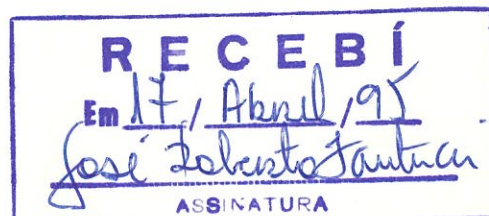
O presente substitutivo atende a solicitação formulada pelas Comissões Permanentes através de Ofício dessa Casa de Leis sob nº 0028/95, de 16 de março último.

Certo da compreensão para com o acima exposto e confiante na plena aprovação e contando com o indispensável apoio para tanto, renovo ao ensejo os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Ao Exmo. Senhor
JOSE ANTONIO BARBOSA
DD. Presidente da Câmara Municipal de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Substitutivo ao PROJETO DE LEI N° 05/95-PMC de 30 de Janeiro de 1995

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE- MENTAR DA ORDEM DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de __/__/95, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contadoria Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) destinado à suplementação da dotação 4110 - Obras e Instalações.

Artigo 2° - Os recursos para cobertura do crédito mencionado no artigo 1°, serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - Departamento de Obras e Serviços

07.01 - Obras e Serviços

1581.487.1.014 - Obras Comunitárias

4110 - Obras e Instalações R\$ 11.000,00
=====

T O T A L R\$ 11.000,00

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 12 de Abril 1995.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SUBSTITUTIVO AO
-REF. PROJETO DE LEI No. 05 / 95 DE 30 / 01 / 95

P A R E C E R

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTA-
TAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O
ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO, HAVENDO PORTANTO, CONDI-
ÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

E O PARECER.

CORDEIROPOLIS, 18 / ABRIL / 1995

moles do ltr.
VER. GERALDO BATISTELA
- Relator -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

Lacir Gonçalves
VER. LACIR GONÇALVES
- Presidente -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

mo pratin
VER. JOSE VALTER MASCARIN
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCÇO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

SUBSTITUTIVO AO
-REF. PROJETO DE LEI No. 05 / 95 DE 30 / 01 / 95

P A R E C E R

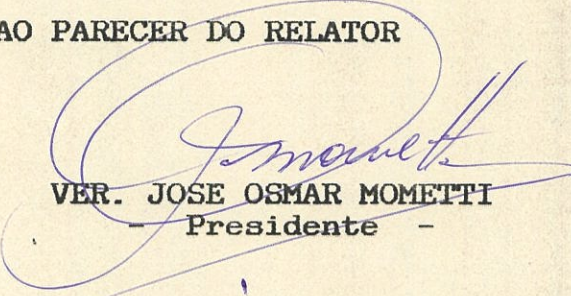
ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTA-
TAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O
ASPECTO JURIDICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA
APROVAÇÃO.

E O PARECER.

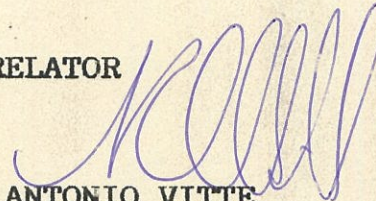
CORDEIROPOLIS, 18 / ABRIL / 1995


VER. JOÃO BATISTA DE MATTOS
- Relator -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR


VER. JOSE OSMAR MOMETTI
- Presidente -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR


VER. MILTON ANTONIO VITTE
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 53
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

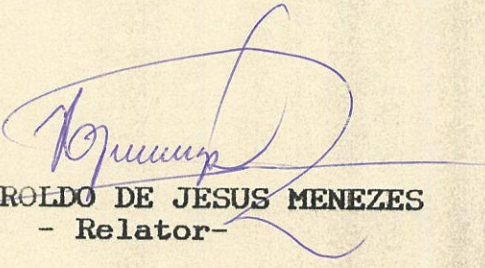
SUBSTITUTIVO AO
-REF. PROJETO DE LEI No. 05 / 95 DE 30 / 01 / 95

P A R E C E R

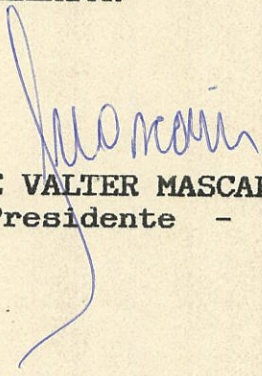
ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTA-
TAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O
ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA
APROVAÇÃO.

E O PARECER.

CORDEIROPOLIS, 18 / ABRIL / 1995


VER. HAROLDO DE JESUS MENEZES
- Relator -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR


VER. JOSE VALTER MASCARIN
- Presidente -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR


VER. ARMANDO RIVABEN
- Membro -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

LEI Nº 1831 DE 19 DE ABRIL DE 1995

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA ORDEM DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO

FACO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de 18 de abril de 1995, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) destinado à suplementação da dotação 4110 - Obras e Instalações.

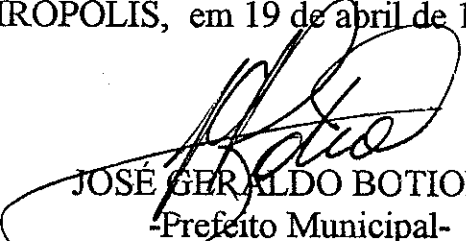
Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito mencionado no artigo 1º, serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

07.00	-Departamento de Obras e Serviços	
07.01	-Obras e Serviços	
1581.487.1.014	- Obras Comunitárias	
4110	- Obras e Instalações.....	R\$ <u>11.000,00</u>

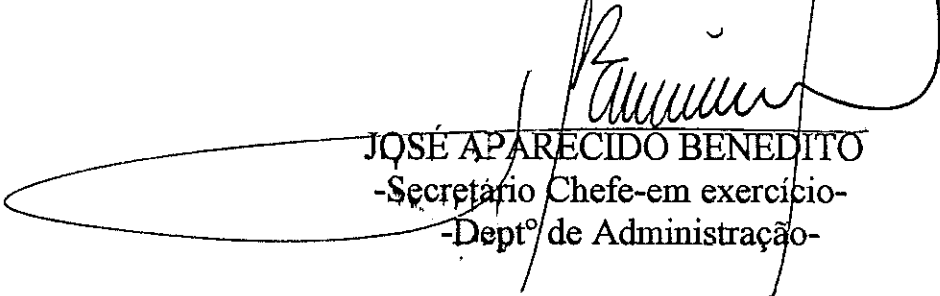
T O T A L..... R\$ 11.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 19 de abril de 1995


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 19 de abril de 1995.


JOSE APARECIDO BENEDITO
-Secretário Chefe-em exercício-
-Deptº de Administração-